



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 351/2003.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Referência – Projeto de Lei (envia)

Ementa: Autoriza Celebrar convênio de filiação com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais

Em 01/09/2003

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana - MG.

Senhores Vereadores

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o projeto de lei que autoriza Prefeitura Municipal a firmar convênio de filiação com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, entidade representativa dos Municípios que detêm parcelas significativas do Patrimônio Histórico da União.

Tal iniciativa tem por escopo propiciar e fortalecer a participação do Município de Mariana nas reivindicações e decisões coletivas em favor da preservação dos acervos culturais, promovendo e participando do desenvolvimento sustentável, exploração do turismo competente, integrado à maior representatividade política, econômica e social.

Trata-se de uma iniciativa que poderá propiciar ao Município maior e melhor acesso às instâncias superiores de governo em condições de proceder reivindicações que atendem às cidades históricas como um todo, na busca de solução de problemas comuns, integrando as cidades históricas de Minas Gerais em uma proposta de união em torno de um ideal de desenvolvimento e parceria em ações que exigem maior envolvimento dos governos.

As cidades históricas de Minas Gerais têm importância ímpar no acervo na Nação e concorrem com a União e o Estado em questão da sua preservação. Todavia, o desafio de proporcionar o desenvolvimento econômico destes núcleos, encontram obstáculo na responsabilidade de preservar o acervo histórico, o que demanda altos investimentos. As reivindicações isoladas dos municípios nem sempre encontram respaldo nas ações dos entes superiores de governo o que esperamos obter por meio da Associação, que detêm representatividade política Estadual e fortalece os Municípios associados.

Tal oportunidade poderá resultar na adoção de políticas públicas coletivas e imediata à nossa região, com parcerias produtivas e progresso regional.

Certos de poder contar com a atenção costumeira desta Edilidade, nos projetos que visam melhora a qualidade de vida de nossa gente, apresentamos

Cordiais saudações,

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal de Mariana – MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 05/ Setembro 2003  
Presidente  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº .....<sup>301</sup>/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolado Sob Nº 301  
Em 021/09/03 14:00  
Patrícia Agome

**Autoriza o Município de Mariana a celebrar convênio de filiação a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais; abre crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Mariana, autorizado a celebrar convênio de filiação da Prefeitura Municipal de Mariana a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, acobertado pelo artigo 29, XII combinado com artigo 30, IX da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a:

- repassar a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais o valor correspondente a sua parcela mensal de contribuição, conforme decidido em Assembléia Geral da Instituição, estabelecida em R\$ 1000,00 mensais, para o exercício de 2003, como sua forma de contribuição pela participação na Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais;
- ter como seu representante nas Assembléias Gerais da Associação o Prefeito Municipal e dois representantes por ele indicados, que tem autorização para assinar as atas juntamente com os demais prefeitos associados e seus respectivos representantes;
- inserir nos orçamentos anuais a dotação orçamentária específica para suporte das despesa advindas do convênio de filiação.

**Art. 3º** - Fica aberto na orçamento municipal, o crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 4.000,00, incluindo o elemento de despesa 335041 para suportar as despesas com a contribuição do Município a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais no corrente exercício:

02.10 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos  
Transferencia a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais  
02.10.04.122.0401.0.027.335041 – 10 Contribuições .....R\$ 4.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO DE UNANIMIDADE  
Em 05/ Setembro 2003  
Presidente  
Secretario



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.10 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos

Programa Turismo Competente

02.10.28.695.0000.0.018.335041 – 10 Contribuições .....R\$ 4.000,00

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO DE UNANIMIDADE

Em 05 de Setembro 2003

Presidente

Secretario